ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

1.2. O estudo é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente às disposições relativas à fase preparatória das contratações públicas.

1.3. A contratação pretendida consiste na prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Ceres – GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ceres possui frota de veículos utilizada pelas diversas Secretarias Municipais para execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

2.2. Os veículos são utilizados de forma contínua em deslocamentos urbanos e rurais, transporte de servidores, realização de atividades externas, atendimento de demandas administrativas e execução de serviços públicos.

2.3. Em razão da utilização frequente, os veículos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, barro, lama, resíduos, sujeira e demais agentes que prejudicam sua conservação e condições de higiene.

2.4. A limpeza periódica dos veículos é necessária para:

a) preservar as condições de conservação da frota;

b) manter os veículos em condições adequadas de higiene;

c) melhorar as condições de utilização pelos servidores e usuários;

d) preservar revestimentos internos e externos;

e) evitar o desgaste prematuro de componentes;

f) manter a adequada apresentação dos veículos oficiais;

g) contribuir para a conservação do patrimônio público.

2.5. Atualmente, a Administração necessita dispor de serviços especializados de lavagem e higienização, uma vez que a execução direta desses serviços demandaria estrutura física, equipamentos, produtos, mão de obra e organização operacional específicos.

2.6. Dessa forma, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada, mediante demanda, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a necessidade efetiva da frota.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) prestação de serviços de lavagem e higienização automotiva;

b) atendimento a veículos de diferentes portes;

c) utilização de produtos adequados para limpeza automotiva;

d) disponibilização de mão de obra suficiente;

e) disponibilização de equipamentos adequados;

f) estrutura compatível com veículos de pequeno e grande porte;

g) capacidade para atendimento de carros de passeio, caminhonetes, pick-ups, micro-ônibus e ônibus grande;

h) execução dos serviços de forma parcelada;

i) pagamento somente pelos serviços efetivamente executados;

j) observância das normas ambientais aplicáveis;

k) responsabilidade pelos veículos enquanto estiverem sob guarda da contratada;

l) correção de eventuais falhas na execução dos serviços sem custo adicional para a Administração.

A empresa contratada deverá possuir **estabelecimento apto à execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Prefeitura Municipal de Ceres – GO**, em distância máxima de **03 (três) quilômetros do galpão onde ficam armazenados e/ou estacionados os veículos da frota municipal**.

Justifica-se pela necessidade de assegurar maior **eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços,** considerando que os veículos municipais deverão ser deslocados até o estabelecimento da empresa contratada para a realização das lavagens e demais procedimentos de limpeza e higienização.

A limitação da distância tem por finalidade reduzir:

- o deslocamento desnecessário dos veículos da frota municipal;
- o consumo de combustível decorrente do deslocamento até o local da prestação dos serviços;
- o desgaste mecânico e dos pneus dos veículos;
- o aumento da quilometragem da frota;
- o tempo de indisponibilidade dos veículos para as atividades administrativas e operacionais do Município;
- os custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos e dos servidores responsáveis por sua condução.

O estabelecimento deverá possuir estrutura física e operacional compatível com os serviços contratados, inclusive condições adequadas para atendimento dos diferentes tipos de veículos integrantes da frota municipal, compreendendo **carros de passeio, caminhonetes, pick-ups, micro-ônibus e ônibus de grande porte**.

A comprovação do atendimento à exigência de localização deverá ocorrer na forma estabelecida no edital, podendo ser exigida, quando cabível, a indicação do endereço completo do estabelecimento e documentação comprobatória de sua efetiva disponibilidade para execução dos serviços.

A Administração poderá realizar diligência para verificar a existência, localização e condições de funcionamento do estabelecimento indicado pela empresa vencedora, especialmente antes do início da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos deverão ser definidos considerando o levantamento da frota municipal e a estimativa de utilização dos serviços durante o período contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviço de lavagem de Ônibus	Serviço	348
2	Prestação de serviço de lavagem de Micro-ônibus	Serviço	762
3	Prestação de serviço de lavagem veicular - Caminhonete	Serviço	48
4	Prestação de serviço de lavagem veicular - Pick-Up	Serviço	253
5	Retira de plotter	Serviço	130

6	Prestação de serviço de lavagem veicular - Carro de passeio	Serviço	430

4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram dimensionados para possibilitar o atendimento da demanda prevista da frota municipal.

4.3. A Administração não estará obrigada a consumir integralmente os quantitativos estimados.

4.4. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados, prestados e atestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO

5.2. Consistiria na execução dos serviços pela própria Prefeitura, mediante aquisição de equipamentos, produtos, materiais e disponibilização de servidores.

5.3. Essa alternativa demandaria investimentos em estrutura, aquisição e manutenção de equipamentos, consumo de água e energia, aquisição contínua de produtos e disponibilização de mão de obra.

5.4. Além disso, seria necessário dispor de local apropriado e estrutura compatível com veículos de grande porte.

5.5. Considerando esses fatores, a execução direta não se mostra a alternativa mais vantajosa neste momento.

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

5.6. Consiste na contratação de empresa especializada em lavagem e higienização automotiva para atender à frota municipal conforme demanda.

5.7. Essa alternativa permite que a Administração utilize estrutura já existente no mercado, evitando investimentos em equipamentos, instalações e mão de obra específica.

5.8. A contratação também permite maior flexibilidade, pois o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos integrantes da frota municipal.

6.2. A contratação deverá abranger os seguintes tipos de veículos:

- carros de passeio;
- caminhonetes;
- pick-ups;
- micro-ônibus;
- ônibus de grande porte.

6.3. Os serviços deverão compreender, conforme o tipo de veículo:

a) lavagem externa;

b) limpeza de rodas e pneus;

c) limpeza de caixas de rodas;

d) lavagem de vidros;

e) limpeza interna;

f) aspiração;

g) limpeza de bancos;

h) limpeza de tapetes;

i) limpeza de painel e partes plásticas;

j) limpeza de carroceria e caçamba, quando aplicável;

k) secagem.

6.4. A contratação será executada sob demanda, mediante solicitação da Administração.

6.5. A contratada deverá fornecer os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1. O objeto será dividido em itens de acordo com o porte e as características dos veículos.

7.2. A divisão será realizada da seguinte forma:

Item 01 – Carro de passeio;

Item 02 – Caminhonete;

Item 03 – Pick-up;

Item 04 – Micro-ônibus;

Item 05 – Ônibus grande.

7.3. O parcelamento é tecnicamente viável e permite melhor adequação dos preços às características de cada serviço.

7.4. A divisão em itens também contribui para ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para executar determinados tipos de serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação pretende-se:

a) manter a frota municipal limpa e higienizada;

b) preservar os veículos oficiais;

c) melhorar as condições de conservação;

d) proporcionar melhores condições de utilização;

e) preservar o patrimônio público;

f) reduzir o desgaste decorrente do acúmulo de sujeira;

g) racionalizar recursos públicos;

h) evitar investimentos em estrutura própria;

i) disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Administração;

j) garantir maior eficiência na gestão da frota.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

09.1. Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) levantamento atualizado dos veículos;

b) definição dos quantitativos estimados;

c) realização de pesquisa de preços;

d) elaboração do mapa comparativo de preços;

e) verificação da disponibilidade orçamentária;

f) elaboração do Termo de Referência;

g) análise jurídica, quando exigida;

h) designação do gestor e fiscal do contrato;

i) adoção das providências necessárias para realização do procedimento licitatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

10.2. A contratação possui execução autônoma e poderá ser realizada independentemente de outras contratações, sem prejuízo das demais atividades relacionadas à manutenção da frota.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A atividade de lavagem de veículos possui potencial de geração de efluentes líquidos, resíduos e consumo de água.

11.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade e adotar medidas para minimizar impactos ambientais.

11.3. Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

a) utilização racional da água;

b) destinação adequada dos resíduos;

c) utilização de produtos apropriados;

d) prevenção do lançamento irregular de resíduos;

e) manutenção adequada dos equipamentos;

f) cumprimento das exigências ambientais aplicáveis ao estabelecimento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Prestação de serviço de lavagem de Ônibus	Serviço	348	R$ 370,67	R$ 128.993,16
2	Prestação de serviço de lavagem de Micro-ônibus	Serviço	762	R$ 355,77	R$ 271.096,74
3	Prestação de serviço de lavagem veicular - Caminhonete	Serviço	48	R$ 194,33	R$ 9.327,84
4	Prestação de serviço de lavagem veicular - Pick-Up	Serviço	253	R$ 172,35	R$ 43.604,55
5	Retira de plotter	Serviço	130	R$ 141,00	R$ 18.330,00
6	Prestação de serviço de lavagem veicular - Carro de passeio	Serviço	430	R$ 221,67	R$ 95.318,10
				VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 566.670,39	

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

14.2. A terceirização do serviço permite utilizar estrutura já existente no mercado, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra específica e manutenção de instalações próprias.

14.3. A contratação por demanda possibilita maior controle dos gastos públicos, uma vez que a Administração pagará somente pelos serviços efetivamente realizados.

14.4. A divisão por itens permite maior competitividade e adequada formação dos preços conforme o porte dos veículos.

14.5. Dessa forma, a solução apresenta-se técnica e economicamente adequada, desde que os preços obtidos na pesquisa de mercado sejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota municipal**.

15.2. A solução mostra-se adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Ceres, proporcionando maior eficiência operacional, conservação da frota e racionalização dos recursos públicos.

15.3. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na legislação aplicável.

Ceres/Go, data da assinatura digital.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187
Date: 2026.10.07 16:17:05 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Governança